



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 17 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 530

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	7
Editais de notificação	7
PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	8
Resoluções	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 17 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 530

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 2.808/2017.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.579; de 09 de agosto de 2011;

DECRETA:-

ART. 1º- Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI composto pelos seguintes membros:-

. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social:

Titular:- Luciana Catalani Scabin.

Suplente:- Luciana Cristina Ferracini Lourenço.

Titular:- Monica Guimarães.

Suplente:- Sonia Regina Linguanoto da Silva.

. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:- Giseli Cristina Orsi Vessani.

Suplente:- Maria Marlene Calgaro.

. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular:- Maria Célia de Araujo Silva.

Suplente:- Rodrigo Guarizo Ferreira do Amaral.

. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, Contabilidade e Planejamento:

Titular:- Alex Souza Ferreira Amaral.

Suplente:- Eduardo José de Oliveira.

. 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa e/ou atendimento do idoso:

a) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizada e em atividade:

Titular:- Joaquim Manoel de Souza.

Suplente:- Aparecida Cândida Hipólito Lui.

b) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso:

Titular:- Leonício Do Amaral.

Suplente:- Neusa Alvares Forneretto.

c) 03 (três) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso:

Titular:- Wanderlei Mendes da Silva.

Suplente:- Regina Célia Bianchi Laureano.

Titular:- Aline Cauana Felix de Souza.

Suplente:- Beatriz Christal Catalani.

Titular:- Rosimeire Guizani.

Suplente:- Leda Marina de Souza.

ART. 2º- O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

ART. 3º- O exercício do mandato de Conselheiro não será remunerado, porém, considerado de relevante interesse público.

ART. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs. 2.2625; de 29 de abril 2.015; 2.665; de 01 de setembro de 2.015 e 2.722; de 15 de junho de 2.016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 17 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 530

Página 3 de 9

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 02 de maio de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 064 e
065, do Livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

DECRETO nº. 2809/2017.

*DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 4º,
DO ARTIGO 13, DO DECRETO
MUNICIPAL nº. 2.772, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2016, DISPÕE
SOBRE O PROCESSO DE
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E
AULAS DO PESSOAL DOCENTE
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL.*

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de
José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei e etc...

D E C R E T A:-

ART. 1º- O § 4º, do artigo 13, do Decreto Municipal nº.
2.772, de 12 de dezembro de 2016, que Dispõe Sobre o
Processo de Atribuição de Classes e Aulas do Pessoal
Docente do Quadro do Magistério Público Municipal,
passa a vigorar com a seguinte nova redação:

ART. 13- (...)

§ 4º- Após a atribuição de classes ou aulas o docente
ocupante de emprego de provimento efetivo poderá
desistir das aulas atribuídas se for para assumir atribuição
com número superior de aulas do seu campo de atuação,
devendo assinar termo de desistência na Secretaria
Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEDUCE e
das aulas atribuídas a título de carga suplementar, neste
último caso, o docente ficará impedido de participar de
atribuição a título de carga suplementar no ano letivo em
curso.

ART. 2º- Permanecem inalterados os demais
dispositivos do Decreto Municipal nº. 2.772, de 12 de
dezembro de 2016, que Dispõe Sobre o Processo de
Atribuição de Classes e Aulas do Pessoal Docente do
Quadro do Magistério Público Municipal.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 05 de maio de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 066, do
Livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

DECRETO nº. 2810/2017.

*FIXA VALORES REFERENTES
AOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE
E SERVIÇOS DIVERSOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de
José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei e etc...

D E C R E T A:-

ART. 1º- Os valores dos preços e tarifas dos Serviços
de Expediente e Serviços Diversos, não remunerados
por taxas constantes do Código Tributário do Município,
são fixados de acordo com o regime de tarifas e preços
instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/77, conforme as
seguintes tabelas:-

"I - SERVIÇOS DE EXPEDIENTE"

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	Certidão de valor venal e negativa de débitos fiscais	Isento
02	Demais certidões	R\$ 21,80
03	Atestados e Declarações (por lauda)	R\$ 16,87



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 17 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 530

Página 4 de 9

04	Autorizações, permissões, alvarás (por laudas ou unidade)	R\$ 17,60
05	Concessões (por unidade)	R\$ 17,60
06	Protocolos de requerimentos dirigidos à qualquer órgão da administração, exceto certidão de valor venal e negativa de débitos fiscais (por unidade)	R\$ 9,90
07	Guia de Recolhimento (por unidade) e taxas diversas	R\$ 5,75
08	Expedição de 2ª Via de qualquer documento ou guia (por lauda ou unidade)	R\$ 14,35
09	Expedição de Habite-se	R\$ 44,75
10	Expedição de Auto de Conclusão	R\$ 44,80
11	Expedição de qualquer tipo de documento não incluído nos itens acima	R\$ 17,85
12	Expedição de cópias de mapas (por unidade)	R\$ 71,95
13	Expedição de DAM	R\$ 8,30

“II - SERVIÇOS DIVERSOS”

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	Alinhamento de terrenos no perímetro urbano (por metro linear)	R\$ 4,35
02	Alinhamento e rebaixamento de guias e recolocação das mesmas (exceto o fornecimento) por metro linear	R\$ 17,85
03	Guarda e liberação de animais, por dia ou fração, por cabeça, exceto a alimentação:	
03.a	Cães e Gatos	R\$ 10,75
03.b	Ovinos, caprinos e suínos	R\$ 17,85
03.c	Bovinos e eqüinos	R\$ 35,80
04	Veículos de propulsão a motor ou humano, apreendidos por dia ou fração:	
04.a	Bicicleta	R\$ 7,65
04.b	Motocicleta, mobiletes e triciclos	R\$ 22,25
04.c	Tratores com ou sem equipamentos	R\$ 28,65
04.d	Caminhonete, peruas e pick-up	R\$ 34,00
04.e	Caminhão toco e ônibus	R\$ 42,90
04.f	Caminhão ou ônibus (trucado)	R\$ 59,85
04.g	Carreta ou jamanta	R\$ 71,60
05	Bens ou mercadorias apreendidas por dia ou fração:	
05.a	Individual	R\$ 13,40
05.b	Por lote	R\$ 28,65
06	Demais objetos ou mercadorias	R\$ 34,00
07	Aluguéis de próprios municipais:	
07.a	Pelo uso das dependências do Ginásio de Esportes “Nassif Fadlalla”	

07.a.1	Por hora durante o dia	R\$ 17,85
07.a.2	Por hora durante a noite	R\$ 35,85
07.a.3	Por período de 24 horas	R\$ 179,20
07.b	Pelo uso das dependências do Estádio Municipal “Antônio Pereira Braga”	
07.b.1	Por hora (durante o dia)	R\$ 26,85
07.b.2	Por hora (durante a noite)	R\$ 125,30
07.b.3	Por período de 8 horas (das 8h00 às 18h00)	R\$ 179,20
08	Transporte de terra ou areia para utilização em construção ou aterro, por viagem, dentro do perímetro urbano:	
08.a	Com caminhão basculante com capacidade até 5 mts.3	R\$ 100,00
08.b	Com caminhão basculante com capacidade acima 5 mts.3	R\$ 120,00
09	Pela utilização de veículos ou máquinas e equipamentos para executar outros serviços por hora:	
09.a	Motoniveladora	R\$ 130,00
09.b	Pá-Carregadeira	R\$ 120,00
09.c	Retroescavadeira	R\$ 110,00
09.d	Trator e Assessorios	R\$ 80,00
09.e	Caminhão com carroceria aberta	R\$ 80,00
09.f	Caminhão basculante com capacidade de até 5 mts.3	R\$ 80,00
09.g	Caminhão basculante com capacidade acima de 5 mts.3	R\$ 80,00
10	Pela utilização de outros veículos, por Km rodado:	
10.a	Perua Kombi	R\$ 2,50
10.b	Micro-ônibus	R\$ 2,80
10.c	Ônibus	R\$ 3,00
11	Serviços de limpeza em lotes dentro do perímetro urbano, por metro quadrado de área:	
11.a	Com utilização de roçadeira e/ou roçamento manual, sem remoção:	
11.a.1	Nos logradouros 1, 2, 3, 4, 5 e 6	R\$ 0,75
11.a.2	Nos demais logradouros	R\$ 0,70
12	Inscrição de vendedores ambulantes (pessoa física ou jurídica) no cadastro fiscal do município	R\$ 259,75
13	Serviços de emplacamento (por unidade)	R\$ 44,80
14	Serviços de coleta, remoção e transporte de lixo hospitalar e/ou resíduos de serviços de saúde (por mês)	R\$ 26,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 17 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 530

Página 5 de 9

15	Serviço de desentupimento de rede de esgoto domiciliar, em área interna de terreno/prédio residencial ou comercial, com o uso de caminhão pipa – preço por atendimento	R\$ 54,00
16	Caminhão pipa – por viagem, dentro do perímetro urbano. OBS.: - Fora do perímetro urbano o preço será acrescido de R\$ 1,50 por km rodado.	R\$ 143,25
17	Prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada (trator, equipamentos e tratorista) – por hora, no período normal de expediente. OBS.: - Para horas trabalhadas além do horário de expediente normal, o preço será acrescido de 5% (cinco por cento), referente aos acréscimos de adicionais de hora extra e trabalho noturno.	R\$ 98,65
18	Ambulância para plantão em promoções particulares com fins lucrativos (bailes, festividades, rodeios, encontros, festas e afins), dentro da área do perímetro urbano. -Por plantão de até 6h00 (período compreendido entre 6h00 e 18h00). Por plantão de até 6h00 (período compreendido entre 18h00 às 6h00). -Pelas horas que excedam ao plantão de 6h00 será acrescido, por hora.	R\$ 129,00 R\$ 161,30 R\$ 23,30

ART. 2º - Os serviços de coleta, remoção e transporte de lixo hospitalar e/ou resíduos de serviços de saúde (descrito no código 14) serão prestados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº. 1.770/2005, de 02 de março de 2005.

ART. 3º - O serviço de desentupimento de rede de esgoto (descrito no código 15) será prestado de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 1864/2006, de 13 de julho de 2006.

ART. 4º - A prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada (descrita no código 17) obedecerá às normas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 1.899/2006, de 11 de dezembro de 2006.

ART. 5º - Os serviços referentes à utilização de máquinas e veículos só poderão ser prestados após o setor competente analisar se há disponibilidade dos mesmos e se não ocorrerão prejuízos à execução dos serviços da administração.

ART. 6º - Os preços/tarifas do serviço a ser prestado e referente à quantidade estimada de horas de máquinas e número da quilometragem a ser percorrida por veículos deverão ser recolhidos, antes da utilização ou execução dos serviços, mediante emissão de guia pelo Setor de Tributação.

ART. 7º - A determinação final da quantidade de horas ou quilometragem percorrida será calculada pelo encarregado dos serviços executados e a diferença deverá ser recolhida mediante emissão de guia pelo Setor de Tributação.

§ 1º - O não pagamento da possível diferença encontrada entre o valor estimado e o preço final dos serviços é fator impeditivo para nova prestação de serviços ao usuário solicitante.

§ 2º - Assim que liquidado o débito o usuário solicitante estará apto à nova solicitação de serviços.

ART. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2.798; de 14 de março 2.017.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 05 de maio de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 067 a 071, do Livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

DECRETO nº. 2811/2017.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR nº. 006, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 17 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 530

Página 6 de 9

Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com o disposto no Artigo 65, da Lei Complementar nº. 006, de 28 de Novembro de 2007, que instituiu o Plano Diretor do Município;

DECRETA:-

ART. 1º- Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Urbano, do Plano Diretor do Município de José Bonifácio, composto pelos seguintes Membros:-

I - 01 representante do Setor de Engenharia Municipal:

Jamil Sudahia Filho, portador do CREA nº. 060.148.391 - 9, RG nº. 5.947.846 SSP/SP e CPF nº. 018.780.088 - 03.

II - 01 representante do Serviço de Água e Esgoto (SAE) Municipal:

Moisés de Campos Saturnino de Abreu Junior, RG nº. 20.017.835 SSP/SP e CPF nº. 133.446.388 - 31.

III - 01 representante da Secretaria de Administração Municipal:

Antônio Gildo Lopes, RG nº. 3.560.661 - 7 SSP/SP e CPF nº. 072.902.258 - 72.

IV - 01 representante do Setor de Tributação Municipal:

Alex Souza Ferreira Amaral, RG nº. 26.847.790 - 5 SSP/SP e CPF nº. 280.294.798 - 24.

V - 01 representante do Setor de Saúde Municipal:

José Luiz Pagnossim, RG nº. 3.409.052 - 1 SSP/SP e CPF nº. 183.736.158 - 49.

VI - 01 representante da OAB local:

Marcos José Camarim, RG nº. 32.858.940 - 8 SSP/SP e CPF nº. 298.285.328 - 08.

VII - 01 representante dos Profissionais Liberais Vinculados ao CREA:

Marco Antônio Peres, RG nº. 19.242.885 SSP/SP e CPF nº. 070.552.908 - 80.

VIII - 01 representante da Associação Comercial e Empresarial-ACEJB local:

Bruno Lopes Laureano Pinto, RG nº. 33.959.063 - 4 SSP/SP, CPF nº. 327.169.958 - 50.

IX - 01 representante da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo local:

1º. Sargento Renato Rodrigues Sampaio, RG nº. 26.762.294 - 6 SSP/SP e CPF nº. 219.592.848 - 43.

X - 01 representante do Corpo de Bombeiros local:

José Antonio Caun Custódio, RG nº. 24.505.505 - 8 SSP/SP e CPF nº. 277.671.288 - 06.

XI - 01 representante dos Empreendedores Imobiliários local:

Tuff Murad Junior, RG nº. 11.363.126 SSP/SP e CPF nº. 025.692.758 - 83.

XII - 01 representante dos Clubes de Serviços com sede no Município:

Edson Rodrigues Félix, RG nº. 30.908.754 - 5 SSP/SP e CPF nº. 284.973.638 - 41.

XIII - 01 representante dos Sindicatos Patronais com sede no Município:

Marco Antônio Bigaran, RG nº. 7.777.203 SSP/SP e CPF nº. 786.713.888 - 91.

XIV - 01 representante dos Sindicatos dos Trabalhadores com sede no Município:

Olimiro Antonio de Souza, RG nº. 11.363.163 - 7 SSP/SP e CPF nº. 002.642.178 - 02.

XV - 01 representante das ONG's do Setor Ambiental com sede no Município:

Luiz Carlos Bot, RG nº. 11.229.098 SSP/SP e CPF nº. 364.119.568 - 00.

ART. 2º- Os Membros e o Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano do Plano Diretor do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 10 de março de 2017 à 09 de março de 2019, podendo ser reconduzidos uma única vez.

ART. 3º - O exercício do mandato de Membro do Conselho, não será remunerado, porém, considerado como relevante serviço público

ART. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs. 2738, de 20 de julho de 2016 e 2.789, de 16 de janeiro de 2017, retroagindo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 17 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 530

Página 7 de 9

seus efeitos a 10 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 05 de maio de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 072 e
073, do Livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Órgão Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 16/05/2017 Valor: R\$ 6.690,00

Data de reconhecimento do crédito: 16/05/2017

Programa: Programa Saúde Bucal

Órgão Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 16/05/2017 Valor: R\$ 23.700,00

Data de reconhecimento do crédito: 16/05/2017

Programa: PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso
a Qualidade

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Órgão Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 16/05/2017 Valor: R\$ 31.434,00

Data de reconhecimento do crédito: 16/05/2017

Programa: ACS - Agente Comunitário da Saúde

Órgão Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 16/05/2017 Valor: R\$ 26.260,00

Data de reconhecimento do crédito: 16/05/2017

Programa: PSF - Projeto Saúde da Família



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 17 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 530

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 0001/2017

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HERMÍNIO REALINO DEVETACH, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de José Bonifácio, aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica criada e instalada a COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, com a finalidade de investigar objetivando a apuração de fato determinado e por prazo de 120 (cento e vinte) dias, consistente em possíveis irregularidades administrativas referentes à informações contidas no requerimento nº 0010/2017, de autoria dos Vereadores **FLÁVIO MANO HACKME, RODRIGO DA SILVA MIRANDA, RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, JURACI DONIZETI MARTINS e demais** Vereadores, aprovado na sessão ordinária de 02 de maio de 2017.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de Inquérito será constituída pelos seguintes Vereadores:-

FLÁVIO MANO HACKME-----PRESIDENTE
JURACI DONIZETI MARTINS-----VICE – PRESIDENTE
RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO-----RELATOR

ARTIGO 3º - A Comissão Especial de Inquérito referida no Artigo 1º, terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, á contar de sua primeira reunião, prorrogáveis por igual período, a requerimento da mesma, para apurar eventuais irregularidades sobre o fato determinado no mesmo dispositivo.

ARTIGO 4º - A Comissão Especial de Inquérito, vai analisar as contas da Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio, a partir do ano de 2004, até o ano atual de 2017, com relação ao convênio Prefeitura e Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio, conforme consta no Requerimento nº 0010/2017, e seus anexos.

ARTIGO 5º - As reuniões desta Comissão Especial de Inquérito, serão registradas em ata eletrônica, contendo áudio e vídeo, devidamente arquivadas com total sigilo na secretaria da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 17 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 530

Página 9 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

ARTIGO 6º - Tão logo a Comissão Especial de Inquérito conclua seus trabalhos, deverá elaborar parecer sobre o fato investigado, enviando-o para publicação, e ao Presidente da Casa para comunicação ao Plenário, bem como tomar todas providências contidas no Regimento Interno.

ARTIGO 7º - As despesas oriundas da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 8 - Está RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “RICIERI RODANTE”, José Bonifácio, 16 de maio de 2017.


Herminio Realino Devetach
Presidente

PUBLICADA, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, no Diário Oficial do Município e encadernada anualmente.


Paulo Sérgio Nunes
Secretário Legislativo